

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Atos do Governador

DECRETO

DECRETO Nº 56.888, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Anta Gorda, Marques de Souza, Itaara, Dom Feliciano, Jaguarão, Ronda Alta, Pelotas, Guabiju, Lavras do Sul, Sarandi, Cândido Godói, Capão do Leão, São José do Herval, Humaitá e Garruchos - RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, como segue:

Processo administrativo nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
23/0804-0000311-6	Anta Gorda	3.522, de 23 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000310-8	Marques de Souza	2.092, de 13 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000312-4	Itaara	2.770, de 11 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000313-2	Dom Feliciano	4.769, de 20 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000314-0	Jaguarão	8, de 13 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda área rural do Município

23/0804-0000323-0	Ronda Alta	2.042, de 27 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda área rural do Município
23/0804-0000315-9	Pelotas	6.696, de 18 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000324-8	Guabiju	10, de 1º de fevereiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000317-5	Lavras do Sul	8.217, de 31 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em parte da área rural, especificamente nos bairros Rincão Baiggis, Cerrito, Passo do Hilário, Vista Alegre, Sanga da Matilde, Lagoão 01, Lagoão 02, Rincão dos Saraivas, Rincão dos Tordilhos, Volta Grande, Espinilho, 2º Distrito Ibaré, Forte, Laranjal, Meia Lua, Barro Vermelho, Rincão dos Rochas, ERS Lavras x Caçapava, Jaguari 1 e Passo do Jaques, e em parte da área urbana, especificamente nos bairros Bairros Olaria Vila Dr. Bulcão, Poti Medeiros e Alto Alegre
23/0804-0000322-1	Sarandi	4.243, de 27 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda área rural do Município
23/0804-0000321-3	Cândido Godói	520, de 26 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000316-7	Capão do Leão	8, de 25 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000319-1	São José do Herval	6, de 25 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda área rural do Município

23/0804-0000320-5	Humaitá	1, de 25 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000318-3	Garruchos	9, de 20 de janeiro de 2023	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os Decretos de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar dos Decretos dos Prefeitos Municipais, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Fevereiro de 2023

Protocolo: **2023000818012**

Publicado a partir da página: **5**



Nome do arquivo: Materia_745ab771-cf2e-47d2-a354-d7f31a6928d6.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	10/02/2023 09:01:14 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.